

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.322 DE 15 DE ABRIL DE 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 11/2024 – Autor: Vereador Paulo Henrique Miyasiro de Abreu)

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 1.072, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NAS OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de março de 2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.322

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 1.072, de 16 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica obrigada a instalação de placa de identificação nas obras públicas independentemente de seu tamanho, extensão ou tempo de execução, inclusive as de manutenção de próprios, praças, ruas, passeios e logradouros públicos, realizados pela Administração Pública Municipal, por Empresa contratada ou por Concessionária de serviço público.

[...]”

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos X e XI ao art. 2º da Lei Complementar nº 1.072, de 16 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]

X - Nome da empresa contratada ou da concessionária de serviço público responsável pela execução da obra, quando for o caso;

XI - Telefone em linha gratuita para esclarecimento de dúvidas e recebimento de reclamações.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de abril de 2026.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2026.

ELAINE CONCEIÇÃO

Diretora do Departamento – Em substituição